



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 087/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Sete De Setembro, 1509, Centro, CEP 79002-130, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 24.584.829/0001-47, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, e representa a CONTRATADA o Sr. Osmar Nascimento Dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 562.777.921-72 e Cédula de Identidade RG nº 609803, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 265/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 153/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE E LEITURA DE QUALIDADE DA IMAGEM DO MAMÓGRAFO COM LAUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 350/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar com pontualidade os serviços ofertados

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com o termo de referência nos locais indicados na Ordem de Serviço pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 40.325,00 (quarenta mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	31324	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, EM APARELHOS DE RADIODIAGNÓSTICOS, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, MAMÓGRAFOS E TOMÓGRAFOS, INCLUINDO TESTES, TREINAMENTOS E SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	01	39.500,00	39.500,00
2	39035	SERVIÇOS DE LEITURA DE TESTE DE QUALIDADE DA IMAGEM DO MAMÓGRAFO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SRV	12	68,75	825,00
VALOR TOTAL R\$						40.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **24/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339039990000	5813

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

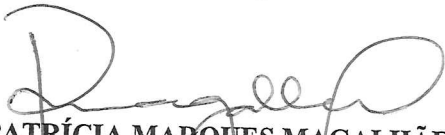
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 25/02/2022.

OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF 562.777.921-72
Contratada

Testemunhas:


LUCIANO GASPAS FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE:

01- Objeto:

31324	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, EM APARELHOS DE RADIODIAGNÓSTICOS, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, MAMÓGRAFOS E TOMÓGRAFOS, INCLUINDO TESTES, TREINAMENTOS E SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	01
-------	---	--	-----	----

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de proteção radiológica. A empresa deverá apresentar laudos Técnicos de Levantamento Radiométrico e do controle de qualidade dos equipamentos na sala onde estão os aparelhos de RX periapical Odontológico, Mamógrafos, Tomógrafos e Aparelhos de RX fixos e móvel de uso hospitalar;

Sendo incluso testes e laudos em acessórios plumbíferos EPIs (aventais de chumbo, Protetor de Tireoide, etc), e avaliação de;

Chassis/Cassetes

Monitores utilizados para visualizar e laudar as imagens.,

Treinamento em proteção radiológica EAD,

Teste de fuga de radiação do cabeçote e teste de controle de qualidade nos equipamentos listados abaixo:

A prestação de serviços deverá contemplar os requisitos do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes básicas de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médicos e Odontológicos e todo Território Nacional de acordo com RDC N° 330/ANVISA DE 20 DE Dezembro de 2019.

EQUIPAMENTO A SER REALIZADO O CONTROLE DE QUALIDADE:

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	UNIDADE	SALA
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	SPECTRO II 70 X	DABI ATLANTE	C.E.O	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	TIMEX 70	GNATUS	ESF. RONAM MARQUES	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	IONS 70 X	PROCION	ESF. VILA NOVA	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	SPECTRO II 70 X	DABI ATLANTE	EST. Mrª DE LOURDES	01
Apa. De Raio-X			ESF. Pe	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

odontológico Periapical	D700	DABI ATLANTE	KOREMAN	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	ION 70 X	PROCION	ESF. SOL NASCENTE	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	D700	DABI ATLANTE	ESF. SÃO PEDRO	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	SPECTRO II 70 X	DABI ATLANTE	ESF. CARLOS VODOTO	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	SPECTRO II 70 X	DABI ATLANTE	ESF. PARAISO I ESF. PARAISO II	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	ION 70 X	PROCION	ESF. IPÊ	01
Apa. De Raio-X odontológico Periapical	SPECTRO II 70 X	DABI ATANTLE	C.S.N DR.ANTONITO PIRES (VARJÃO)	01
ARCO CIRGICO	SIREMOBIL COMPACT L	SIEMENS	HOSPITAL	01
TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO	SOMATOM SPIRIT	SIEMENS	HOSPITAL	01
CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO	MULTIX B	SIEMENS	HOSPITAL	01
CONJUNTO RADIOLÓGICO MOVEL	PÉGASOS MÓVEL 500	LOTUS	HOSPITAL	01
APARELHO DE RX FIXO	TD500HF	VMI MÉDICA	C.E.M	01
MAMOGRAFO	SOM PHILIPS	VMI MÉDICA	C.E.M	01

TOTALIZANDO 17 APARELHOS PARA RENOVAÇÃO DE LAUDO E CONTROLE DE QUALIDADE:

11 APARELHOS DE RX PERIAPICAL ODONTOLÓGICO INTRA ORAL;
01 ARCO CIRÚRGICO DIGITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

02 APARELHOS DE RX FIXO DIGITAL;
01 APARELHO DE RX PORTÁTIL DIGITAL;
01 TOMOGRAFO;
01 MAMÓGRAFO;

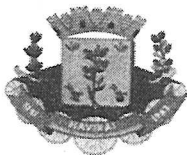
TOTALIZANDO 03 SALAS PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO:

01 SALAS NO HOSPITAL MUNICIPAL – TOMOGRAFIA;
01 SALAS NO C.S.N – CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ DR. ANTONITO PIRES (VARJÃO),
SALA ODONTOLÓGICA;
01 ESF – IPÊ, SALA ODONTOLÓGICA;

O Serviço de Controle Qualidade deverá ser realizado nos seguintes locais:

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
“VIROTE”,
C.S.N – CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ DR. ANTONITO PIRES (VARJÃO)
C.E.M – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,
C.E.O - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
NAS 09 ESFs - ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

UNIDADE DE SAÚDE	COORDENADOR DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ESF IPE	Michela Franciscati	Rua Odercio de Matos, 75 – Boa Vista.	(67) 3461-4404
ESF MARIA DE LOURDES	Liliane dos Anjos Ferracini	Av: Iguatemi, 945 Centro.	(67) 3461-4140
ESF VILA NOVA	Diane Gomes da Cruz	Rua Cantidio c. da Silva, 894 Vila nova.	(67) 3461-4181
ESF PARAISO I	Michelli Holtermann Lopes	Rua Tom Jobim, 77 Jd Paraíso.	(67) 3461-3236
ESF PARAISO II	Sheila Cristina Viana		(67) 3924-4178
ESF SOL NASCENTE	Aleci Araújo Rodovalho Delmondes	Rua Margarida, 777 Portal Residencia.	(67) 3461-0280
ESF SÃO PEDRO	Vanessa Dias de Assis	Rua Henrique Dias, 257 Centro.	(67) 3924-4189
ESF KOREMAN	Giseli Kátia da Rocha Moraes	Rua João Alves de Souza, 35 Harry Amorim Costa.	(67) 3461-2710
ESF RONAM MARQUES	Mariana Ferreira	Av: Brasil, 409 Jd. Progresso.	(67) 3461-1309
ESF CARLOS	Taluza Flores Marques	Av: Amambai, 135 Centro.	(67) 3461-2429



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

VIDOTO			
CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONITO PIRES (VARJÃO)	Márcia Marques Leal Garbelini	Rua Niterói, 338 Centro.	(67) 3461-5871
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM)	Dalva Furtuoso	Rua Emilio Mascoli, 55 Centro.	(67) 3461-3815
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	Tania Regina de Moraes	Rua: Emilio Mascóli, 75 Centro	(67) 3924-4194
HOSPITAL MUNICIPAL	Tatiane Mesquita	Rua Pelotas, 133 Centro.	(67) 3924-4040

02 – Descrição das Atividades Técnicas Mínimas Exigências da RDC 330:

2.1 - Implementação dos (PEP, PGQ, PPR)

- Programa de Educação Permanente;
- Programa de garantia da qualidade;
- Programa de Proteção Radiológica;
- Relatório de Aceitação da Instalação.

2.2 - Levantamento Radiométrico e Teste de Fuga, com Laudos Realizado nas Salas e Equipamentos listados Neste Termo de referência.

- Avaliação de blindagem de todas as salas em que se encontra os aparelhos de RX de Diagnóstico médico;
- Avaliação e certificado das blindagens dos cabeçotes de todos os aparelhos de RX fixo ou móvel;

2.3 - Realização de todos os testes de controle de qualidade em:

LISTA DE EPI'S DA RADIOLOGIA DO H.M.N

TOMOGRAFIA

EPI'S	QUANTIDADE
Colete de Proteção Radiológica	1
Luvas de Proteção Radiológica	1 PAR
Protetor de Tireóide Plumbífero	3

LISTA DE EPI'S DA RADIOLOGIA DO H.M.N



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

SALA DE RAIOS-X

EPI'S	QUANTIDADE
Colete de Proteção Radiológica para crianças e região pélvica	3
Óculos de Proteção Plumbífero	1
Luvas de Proteção Radiológica	1 PAR
Protetor de Tireóide Plumbífero	1

LISTA DE EPI'S DA RADIOLOGIA DO H.M.N

CENTRO CIRÚGICO

EPI'S	QUANTIDADE
Óculos de Proteção Plumbífero	1
Protetor de Tireóide Plumbífero	3

LISTA DE EPI'S DA RADIOLOGIA DO C.E.M

SALA DE MAMOGRAFIA

EPI'S	QUANTIDADE
Colete de Proteção Radiológica para região pélvica	1
Colete de Proteção Radiológica	2

LISTA DE EPI'S DA RADIOLOGIA DO C.E.O

SALA DE RAIOS-X

EPI'S	QUANTIDADE
Colete de Proteção Radiológica	2

LISTA DE EPI'S DA RADIOLOGIA DAS E.S.Fs

EPI'S	QUANTIDADE
Colete de Proteção Radiológica	09

LISTA DE EPI'S DA RADIOLOGIA DO C.S.N – DR. ANTONITO PIRES

EPI'S	QUANTIDADE
Colete de Proteção Radiológica	01

LISTA DE MONITORES PARA VISUALIZAR EXAMES DE IMAGEM NOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

APARELHOS DO H.M.N

LOCAL	MONITORES
APARELHO DE RAIOS-X LEITORA CR	1
TOMOGRRAFIA	1
ARCO-CIRÚGICO	2

LISTA DE MONITORES PARA VISUALIZAR EXAMES DE IMAGEM NOS
APARELHOS DO C.E.M

LOCAL	MONITORES
APARELHO DE RAIOS-X LEITORA CR E MAMOGRAFIA	1

2.3.1- Equipamentos de radiodiagnóstico médico, RX, Arco Cirúrgico, Mamógrafo e Tomógrafo com laudo.

02-Objeto:

39035	2	SERVIÇOS DE LEITURA DE TESTE DE QUALIDADE DA IMAGEM DO MAMÓGRAFO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SRV	12
-------	---	---	-----	----

01- Teste Mensal de Qualidade da imagem Contrato de Leitura e Emissão de Laudos para Mamógrafo:

- Para serviços de mamografia a qualidade da imagem deverá ser realizada a avaliação mensalmente por 12 (doze) meses e emissão de laudo, com um fantoma (já disponível no setor) que simula fibras, microcalcificações e massas tumorais. Esta avaliação está prevista no PGQ – Programa de Garantia da Qualidade, conforme RDC 330/2019 da ANVISA.
- De acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 92, DE 27 DE MAIO DE 2021
- As despesas de envio de informações (imagens) e postagens de laudos ficam a cargo da empresa fornecedora do serviço.

Período de Renovação dos laudos:

- Levantamento Radiométrico - Renovação a cada 4 anos
- Controle de Qualidade - Renovação anual
- Controle de Qualidade Equipamento de Raios X Periapical (Intraoral) - Renovação a cada 2 anos

Treinamento Anual de Radioproteção na Radiologia Diagnóstica e Intervencionista – EAD para 10 Profissionais Técnicos exigido no Artigo 15 da RDC 330.

Termo de referência contendo 02 SERVIÇOS: 31324 e 39035 com cotação distintas, podendo ou não ser executado pela mesma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 087/2022

PROCESSO Nº 265 / 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153 / 2021

EMPRESA: A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 24.584.829/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE E LEITURA DE QUALIDADE DA IMAGEM DO MAMÓGRAFO COM LAUDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 350/2021.

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 087/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Tânia Regina de Moraes	3025-2	Igor Bruno Januário	7721-6


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

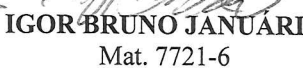
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 25/02/2022.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022,


TÂNIA REGINA DE MORAES
Mat. 3025-2
Fiscal de Contrato


IGOR BRUNO JANUÁRIO
Mat. 7721-6
Suplente de Fiscal de Contrato

CULTURA. PEDIDO DE COMPRA Nº 176/2021. Empresas Vencedoras:

COMERCIAL MALLONE EIRELI
COMERCIAL GALIPHE – EIRELI – ME

Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **016/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de abril de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATO: 08 7/2022 – **PROCESSO:** 265/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 153/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTD A CNPJ: 24.584.829/0001-47**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE, LEITURA DE TESTE DE QUALIDADE DE IMAGEM DO MAMÓGRAFO CO LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 350/2021.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 25/02/ 20 22 a 24/02/ 20 23.**VALOR TOTAL :** R\$ 40.325,00 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00 (R 5813) .**ASSINAM:** Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 (pela contratante) e OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tânia Regina de Moraes e Igor Bruno Januário .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 175, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação composta por: **Franciele Espigares Bertelii** – Presidente; **Maria Cecília Sanches Bom Fogo** – Secretária; **Mariana Cruz Rosada** – Membro; para conduzir o **Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado para o cargo de **Auxiliar de Laboratório** .**Parágrafo único.** A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 05 de abril de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 177, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos n.º 001/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 040 de 05 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital n.º 001, de 30 de junho de